

9 — Plano de formação adicional (artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Matemática Ciências Sociais e Humanas	Matemática Aplicada	224	60	8	
		Introdução à Economia	196	60	7	

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

Despacho n.º 10640/2008

ANEXO

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento está sujeita a registo efectuado pelo Director-Geral do Ensino Superior, nos termos dos artigos 36.º e 38.º.

Instruídos e analisados os pedidos nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Ouvida a Comissão nos termos da alínea e) do artigo 31.º;

Ao abrigo do artigo 39.º daquele diploma:

Determino:

1 — É registado o curso de Especialização Tecnológica em Qualidade Alimentar, aprovado a 21 de Março de 2007 pelo conselho científico da Escola Superior Agrária de Coimbra, do Instituto Politécnico de Coimbra, ministrado nessa Escola, com início no ano lectivo 2007-2008, nos termos do Anexo, que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir de 24 de Julho de 2007.

3 — Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

4 de Fevereiro de 2008. — O Director-Geral, António Morão Dias.

1 — Instituição de formação:

Instituto Politécnico de Coimbra — Escola Superior Agrária de Coimbra

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica:

Qualidade Alimentar

3 — Área de formação em que se insere:

541 — Indústrias Alimentares

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O técnico de qualidade alimentar é o profissional que, de forma autónoma ou sob orientação, procede à definição de conjuntos coerentes de metodologias e ferramentas da qualidade, standardizando a sua utilização; implementa e mantém um sistema de qualidade e intervém activamente na implementação das normas da qualidade e segurança alimentar.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Conceber um sistema de qualidade, respondendo aos requisitos de uma norma NP EN ISO 9001, NP EN ISO 45001 e NP EN ISO 14001;

Implementar e aplicar a metodologia do sistema HACCP;

Implementar e aplicar as regras básicas de higiene e segurança industrial e alimentar;

Realizar determinações analíticas de parâmetros de controlo de qualidade nas áreas alimentares;

Realizar determinações na linha de produção;

Gerir um laboratório de qualidade;

Organizar e realizar testes sensoriais;

Colaborar em projectos de investigação e desenvolvimento de produtos;

Elaborar e analisar relatórios técnicos de controlo da qualidade.

6 — Plano de Formação

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Geral e Científica	Informática na Óptica do Utilizador Segurança e Higiene no Trabalho . . . Jornalismo e Reportagem Indústrias Alimentares	Aplicações Informáticas	70	50	3
		Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho	50	30	2
		Técnicas de Informação e Comunicação	70	50	3
		Introdução à Tecnologia Alimentar	45	20	2
Tecnológica	Indústrias Alimentares Indústrias Alimentares Indústrias Alimentares Indústrias Alimentares Indústrias Alimentares Indústrias Alimentares Indústrias Alimentares Indústrias Alimentares	Química Alimentar	215	105	8
		Microbiologia Alimentar	215	120	8
		Nutrição	55	30	2
		Oficinas Tecnológicas de Processamento de Alimentos	270	150	10
		Análise de Alimentos	300	155	11
		Controlo da Qualidade Alimentar	165	90	6
		Biotecnologia Alimentar	110	50	4
		Projecto	245	150	9
Em contexto de trabalho . . .	Indústrias Alimentares <i>Total</i>	Estágio	450	450	22
			2260	1450	90

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006:

Biologia; Geografia; Ecologia; Química; Matemática; Produção Primária para Agro-Indústrias; Língua Inglesa; Introdução à Profissão.

8 — Número de formandos:

N.º máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 30;
Na inscrição em simultâneo no curso — 60.

9 — Plano de formação adicional (artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Geral e Científica	Biologia e Bioquímica	Biologia	160	72	6
	Ciências da Terra	Geografia	160	85	6
	Ciências do Ambiente	Ecologia	133	85	5
	Química	Química	160	70	6
	Matemática	Matemática	170	85	6
	Línguas e Literaturas Estrangeiras	Língua Inglesa	80	60	5
Tecnológica	Produção Agrícola e Animal	Produção Primária para Agro-Indústrias	80	54	3
	Indústrias Alimentares	Introdução à Profissão	133	68	5

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10641/2008

1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio o licenciado António José Bernardo Pereira, para prestar colaboração no meu Gabinete, na área financeira, competindo-lhe prestar o apoio técnico especializado que lhe for determinado.

2 — Pelo exercício das funções referidas no número anterior ser-lhe-á atribuída a remuneração correspondente à de adjunto do gabinete, actualizável em função dos aumentos da função pública, incluindo o respectivo abono para despesas de representação e subsídio de refeição.

3 — O nomeado terá direito a subsídios de férias e de Natal de quantitativo equivalente ao da remuneração mensal referida no número anterior.

4 — A presente nomeação dura enquanto se mantiver a minha nomeação no presente cargo, podendo ser revogada a todo o tempo.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 3 de Março de 2008.

6 de Março de 2008. — O Ministro da Cultura, *José António de Melo Pinto Ribeiro*.

Despacho n.º 10642/2008

1. Ao abrigo do disposto no n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio o licenciado Rui Jorge Nunes Ribeiro Peças, para prestar colaboração no meu Gabinete, na área da assessoria de imprensa, que para o efeito é requisitado à Ferconsult — Consultoria, Estudos e Projectos de Engenharia de Transportes, S. A.

2. Pelo exercício das funções referidas no número anterior ser-lhe-á atribuída a remuneração correspondente à de adjunto do gabinete, actualizável em função dos aumentos da função pública, incluindo o respectivo abono para despesas de representação e subsídio de refeição.

3. O nomeado terá direito a subsídios de férias e de Natal de quantitativo equivalente ao da remuneração mensal referida no número anterior.

4. A presente nomeação dura enquanto se mantiver a minha nomeação no presente cargo, podendo ser revogada a todo o tempo.

5. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 22 de Fevereiro de 2008.

21 de Fevereiro de 2008. — O Ministro da Cultura, *José António de Melo Pinto Ribeiro*.

Despacho n.º 10643/2008

1 — Ao abrigo do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, dou por finda, a seu pedido, a comissão de serviço do licenciado Orlando de Figueiredo Farinha, no cargo de director-geral da Direcção-Geral das Artes, cargo para que fora nomeado pelo despacho n.º 14 838/2007, de 12 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 131, de 10 de Julho de 2007.

2 — Reconhece-se o empenhamento demonstrado no exercício do referido cargo.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Abril de 2008

1 de Abril de 2008. — O Ministro da Cultura, *José António de Melo Pinto Ribeiro*.

Despacho n.º 10644/2008

1 — Ao abrigo do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, dou por finda, a seu pedido, a comissão de serviço da licenciada Marilyn Judite Etelvina Mascarenhas, no cargo de subdirectora-geral da Direcção-Geral das Artes, cargo para que fora nomeada pelo despacho n.º 12 994/2007, de 25 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 25 de Junho de 2007.

2 — Reconhece-se o empenhamento demonstrado no exercício do referido cargo.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Abril de 2008

1 de Abril de 2008. — O Ministro da Cultura, *José António de Melo Pinto Ribeiro*.

Instituto dos Museus e da Conservação, I. P.

Despacho (extracto) n.º 10645/2008

Por despacho de 21/02/2008 do Director do Instituto dos Museus e da Conservação, I.P.:

Carla Alexandra Carvalho Lopes Osório Nunes, técnica superior de 2ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal do Instituto dos Museus e da Conservação, I.P., nomeada definitivamente, precedendo concurso, técnica superior de 1ª classe da mesma carreira e quadro de pessoal, com efeitos à data do despacho.

28 de Março de 2008. — O Director, *Manuel de Lemos Bairrão Oleiro*.